



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. de Res. nº 06/11

Folha 03 Visto *AKB*

RESOLUÇÃO Nº. 04/11

(Projeto de Resolução nº. 06/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB)

Proíbe a condução de veículos por Vereadores e servidor da Câmara Municipal de Ubatuba que não exerça a função de motorista.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Romerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a condução de veículos oficiais por Vereador e servidor que não seja legalmente investido no cargo de motorista.

Art. 2º. O Administrador da Câmara Municipal de Ubatuba deverá providenciar concurso público para motorista, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Paragrafo único. Ficam autorizados os Assessores a dirigirem os veículos pelo prazo de 90 (noventa) dias que antecedem o concurso público para motorista.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 19 de outubro de 2011.


Romerson de Oliveira - DEM
Presidente